



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 469/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5, expedida pela SSP/PR e de outro lado a empresa **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, n.º. 1391, Sala 502, 5º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que resolvem na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 9,09% o objeto do Contrato Original n.º 469/2023, de 16 de novembro de 2023.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Qtd*	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	A LGPD no Município: o passo a passo da implementação.	1.190,00	1.190,00

*\*Correspondente ao acréscimo de 9,09%.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original n.º 469/2023, a importância de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 14.280,00 (catorze mil duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 27 de novembro de 2023.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**

---

**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

---

**Alexandre Graunke**  
**RG nº 4.746.970-8**